Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.378 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de CR$ 12.640.446,00(Doze milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros reais), para atender a Infra-Estrutura Urbana do Município(Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas) com a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Programa de Trabalho

0801.16915751.031 - Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas

Elemento da Despesa

4110.01.01 - Obras e Instalações

Art. 2º - Os recursos para atender a presente Suplementação , sãoa dvindos do excesso de arrecadação por tendência conforme demonstrativo:

Arrecadação de Janeiro à Setembro	CR$	127.456.209,71
Previsão de arrecadação de Outubro à Dezembro	CR$	131.000.000,00
Sub-Total	CR$	258.456.209,71
(-) Orçamento de 1993	CR$	79.200.000,00
Sub-Total	CR$	179.256.209,71
(-) Créditos abertos	CR$	155.959.700,32
Saldo	CR$	23.296.509,39
Este Crédito	CR$	12.640.446,00
Disponibilidade	CR$	10.656.063,39

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 20 de Outubro de 1993

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-

amct.